LEI Nº 4.800 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2019, à entidade Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria e José – Casa da Criança, Inscrita no CNPJ sob o nº 62.103.619/0024-75 seguindo o cronograma de desembolso dos valores e meses abaixo especificados:

Mês	Valor
Abril	R$ 3.000,00
Maio	R$ 3.000,00
Junho	R$ 3.000,00
Julho	R$ 4.000,00
Agosto	R$ 4.000,00
Setembro	R$ 4.000,00
Outubro	R$ 5.000,00
Novembro	R$ 5.000,00
Dezembro	R$ 5.000,00

Art. 2º. Os repasses dos recursos financeiros de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Parágrafo único - A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a devida aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 25 de abril de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo.